



DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PIAUÍ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Nogueira Tapety, 138, - Bairro Noivos, Teresina/PI, CEP 64046-020
Telefone: (86) 3232-0350 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.defensoria.pi.def.br/>

EDITAL Nº 086/2024

Processo nº 00303.008227/2024-74

EDITAL GDPG Nº 086/2024, de 03 de dezembro de 2024.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que o acesso à justiça consiste numa das garantias fundamentais previstas no art. 5º, da Constituição Federal, a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de execução da Defensoria Pública, bem como o princípio da eficiência, da igualdade e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual possui autonomias funcional e administrativa asseguradas pelo §2º do artigo 134 da Constituição Federal e pelo §3º do artigo 153 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Artigo 73-A da Lei Complementar Nº 220, de 11 de abril de 2017, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 00303.008227/2024-74;

RESOLVE abrir inscrições para os Defensores Públicos interessados nas vagas relacionadas no item 1.1. deste Edital, vinculadas à Diretoria Criminal, sem prejuízo das atividades no órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural; obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas.

1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS:

1.1. Encontram-se disponíveis aos Defensores Públicos interessados nas vagas relacionadas na tabela abaixo:

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	PERÍODO	REGIME
11ª Defensoria Pública Criminal de Teresina	16 a 19 de dezembro de 2024	Substituição
6ª Defensoria Pública Criminal de Teresina	10 a 19 de dezembro de 2024	Substituição

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Os Defensores Públicos interessados deverão apresentar requerimento dirigido a Defensora Pública Geral, **do dia 03 de dezembro até as 12h00min do dia 09 de dezembro de 2024**, via e-mail institucional: inscricaoedital@defensoria.pi.def.br

2.2. Poderão concorrer todos os Defensores Públicos interessados na vaga disponível neste Edital, **exceto** os Defensores Públicos substitutos naturais ou responsáveis diretamente pelo contraditório do respectivo Órgão de Atuação;

2.3. O candidato que se inscrever para mais de uma vaga em editais diversos, terá que apresentar sua preferência por escrito no ato da inscrição, sob pena da escolha ficar a critério da Defensora Pública Geral, mediante interesse público e necessidade do Órgão de Execução.

3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

3.1. Havendo mais de um Defensor Público inscrito para as vagas ofertadas, o critério de desempate seguirá o disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 59 de 30 de novembro de 2005.

4. DO RESULTADO

4.1. Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no *site* da Defensoria Pública após o encerramento das inscrições, no dia 09 de dezembro de 2024.

4.2. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do resultado, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido a Defensora Pública Geral.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. As designações extraordinárias para as vagas ofertadas neste edital não importarão nas alterações de substituição natural do órgão de atuação do titular.

5.2. O Defensor Público será designado pela Defensora Pública Geral e deverá cumprir suas funções pelo período especificado no item "1.1" deste Edital, exceto em caso de:

5.2.1. Pedido de desistência do Defensor Público designado, dirigido a Defensora Pública Geral via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo responder pelo ao Órgão de Atuação em que estiver substituindo/acumulando pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos ou a até nova designação para a vaga, a contar do envio do requerimento via SEI para a unidade DPG.

5.2.2. Decisão motivada da Defensora Pública Geral, inclusive mediante solicitação fundamentada da respectiva Diretoria, quando constatado o não atendimento das atribuições do Órgão de Atuação;

5.2.3. Cessarem os motivos que deram causa à substituição.

5.3. O Defensor Público designado no presente Edital deve apresentar relatório de suas atividades à respectiva Diretoria das Defensorias Públicas, na forma prevista no §6º, art. 1º, da Resolução CSDPE nº 091/2018.

5.4. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido a Defensora Pública Geral.

5.5. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 03 de dezembro de 2024.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR - Matr.0208506-2, Defensora Pública Geral**, em 03/12/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089175** e o código CRC **CAB5A47A**.